



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA



RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: 088/2009, 110/2009, 111/2009, 120/2009, 122/200 e 125/2009
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 61863000168; 61863000151, 61863000167; 61863000150; 61863000166; 61863000149.
RECORRENTE: TNL PCS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO Nº 014/2010

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ENTRE OPERADORAS. COMPROVAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DAS DETRAFS. DESCONSIDERAÇÃO DE OPERAÇÕES DE INTERCONEXÃO. IMPOSSIBILIDADE POR NÃO SE FUNDAMENTAR NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 116 DO CTN E NOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DO ART. 29 DA LEI 4.257/89.

I. A leniência ou recalcitrância em apresentação de documentos exigidos pela fiscalização possibilita que se desconsiderem as operações, desde que fundamentadas no arbitramento de tais operações com fundamento no parágrafo único do art. 116 e seguindo os procedimentos técnicos elencados no artigo 29 da Lei 4.257/89. Como tais procedimentos não foram obedecidos, tais operações não podem ser desconsideradas.

II. Decisão por maioria (3 a1): recursos conhecidos e providos, para reformar as decisões recorridas, vencido o Conselheiro Clóvis de Abreu Ximenes que votou pela anulação formal, e considerar os autos de infrações improcedentes.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 27 de janeiro de 2010.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente-Relator
Clóvis de Abreu Ximenes-Conselheiro
Emanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado